



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 339ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Às 13h55min do dia vinte e nove de outubro de 2025, de forma presencial, sob a Presidência do Vice-presidente de Assuntos Administrativos: contador **Henrique Ricardo Batista**, Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Francisco Assis de Lima**, Vice-presidente de Registro: Contador **Otávio Martins de Oliveira Junior**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Raniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, contador **Marcelo Cordeiro Silva**, Vice-presidente de Assuntos Políticos e Institucionais, contador **Einstein Almeida Ferreira Paniago**, Conselheiro **José Alvarenga da Silveira**, Conselheiro **Márcio Gomes Costa**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheira **Clenice Cesário Caixeta**, Conselheira **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheiro **Ranier Pereira de Lima**, Conselheiro **Rogger Luiz Oliveira de Souza Said**, Conselheiro **Fernando Willians Witicovski**, Conselheiro **Fabian Rodrigues Leite**, Conselheiro **Renato de Camargo Santos**. Teve início a tricentésima trigésima nona reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS. **I. Ordem do dia:** A palavra foi passada para o Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de 283/2025, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **II. Relato de Processos: II.1 - PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** com a palavra, o Conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2025/900107 CONTADOR**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento parcial arquivando a pena disciplinar e mantendo a pena ética de advertência reservada. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2025/900076 CONTADOR**; por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil: sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento votando pelo arquivamento do processo por regularização de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20; **processo 2025/900097 CONTADOR**; por infringir fato 1 art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Fato 2 Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro ou profissional impecilado. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento votando pelo arquivamento do processo por regularização de acordo com o art. 44 da Res. 1.603/20. Todos os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h:14min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata foi lavrada pelo contador Louis de Oliveira e Silva, e depois que li

aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 30/10/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091436** e o código CRC **E8F4B7BB**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000009/2025-18

SEI nº 1091436